



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.383, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2020, às entidades abaixo relacionadas, em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, nos seguintes valores:

- Associação de Saúde Olyntho Almada..... R\$ 960.000,00
- Lar São Francisco de Assis..... R\$ 45.600,00

Art. 2º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e consideradas de utilidade pública, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais, só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento e regularidade das entidades.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - CNPJ 17.702.507/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PROJETO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 30 / 2019

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em R\$ 41.263.800,30 (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) para o exercício financeiro de 2020, sendo R\$ 27.557.987,92 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos), do Orçamento Geral e R\$ 13.705.812,08 (treze milhões, setecentos e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitocentos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte distribuição:

| | |
|--|---------------|
| Receitas Correntes | |
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 1.265.800,00 |
| Contribuições | 1.019.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | 63.000,30 |
| Receitas de Serviços | 113.000,00 |
| Transferências Correntes | 36.842.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 1.328.800,00 |
| Total | 40.839.900,00 |
| Receitas de Capital | |
| Operações de Crédito | 1.280.000,00 |
| Operação de Bens | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.742.000,00 |
| Total | 6.022.000,00 |
| Total da Receita Corrente | |